

## REQUERIMENTO Nº 0002/05

**Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao Código de Posturas do Município no que diz respeito ao sossego público.**

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao Código de Posturas do Município no que diz respeito ao sossego público.

### **JUSTIFICATIVA:**

É grande o número de reclamações por parte dos municípios, inclusive muitos com problemas de saúde, no tocante ao excesso de sons de alta intensidade no período noturno além das 22 horas. Esse som alto tem ocasionando sérios problemas físicos e mentais na nossa população, principalmente nos mais idosos e já adoentados que necessitam de um repouso noturno completo.

Não bastasse nossa Lei municipal, a fiscalização conta com ampla legislação para combater tal estado de coisas: a Lei nº 9.605/98 que trata de crimes ambientais, em seu art. 54, configura crime "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana...", o que inclui nessa figura delituosa a poluição sonora, pelas consequências que produz. Por sua vez a Lei nº 8.078/90, Código do Consumidor, proíbe o fornecimento de produtos e serviços potencialmente nocivos ou prejudiciais à saúde (art. 10º), podendo-se considerar como tais os que produzem poluição sonora. Já a Resolução 008/93 - Conama estabelece limites máximos de ruídos para vários tipos de veículos automotores.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 05 de abril de 2005.**

**Pedro Carlos Garcia Dias**  
PV - autor

**Ginaldo Pereira de Moraes**  
PV - autor

**Márcia Regina Scalon**  
Márcia do Branco - PL - autor

**Marcos Henrique Osti**  
PT - autor

**Lido na Sessão de 05/04/2005**

**Despacho em 05/04/2005**

**Secretaria - Providenciado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Marcos Henrique Osti - 1º Secretário**

**Cássio Aparecido Pereira - Presidente**